



# CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Procedimento para constituição como membros do Conselho de Ética**

Proc: 2024/DSQMJ/2033

03-06-2024

## DIVULGAÇÃO N.º 101/2024

Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) Conselheiro(a)

Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) Desembargador(a)

Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 16 de abril de 2024, foi aprovado o Código de Conduta dos Juízes dos Tribunais Judiciais, publicado no Diário da República n.º 87, 2.ª série, de 06 de maio de 2024.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1 e 2, al. a) e b) do Código de Conduta dos Juízes dos Tribunais Judiciais, está prevista a constituição de um Conselho de Ética com natureza exclusivamente consultiva e que terá como funções emitir pareceres sobre a compatibilidade de determinados comportamentos com o Código de Conduta e formular opiniões ou recomendações sobre questões relacionadas com a aplicação do Código ou com a sua atualização.

O artigo 7.º, n.º 1, deste instrumento, estabelece que "o Conselho de Ética é constituído:

- a) por um Juiz Conselheiro indicado pelos seus pares e que previamente tenha manifestado disponibilidade para integrar o Conselho de Ética;
- b) por um Juiz Desembargador indicado pelos seus pares e que previamente tenha manifestado disponibilidade para integrar o Conselho de Ética;
- c) por um Juiz de Direito indicado pelos seus pares e que previamente tenha manifestado disponibilidade para integrar o Conselho de Ética;
- d) por duas personalidades de reconhecido mérito, indicadas pelo Plenário do Conselho Superior da Magistratura."

Ao Conselho Superior da Magistratura caberá conduzir o procedimento tendente à designação, por cada uma das instâncias dos tribunais judiciais, do membro que irá integrar o Conselho de Ética, de acordo com indicação dos seus pares e que previamente tenha manifestado disponibilidade para o efeito.



Assim:

1) Declara-se aberto o **procedimento para eventual manifestação de vontade dos juízes dos tribunais judiciais, a integrarem como membros o Conselho de Ética.**

2) Podem concorrer a membro do Conselho de Ética, todos os senhores juízes dos tribunais judiciais, com a representatividade associada à sua qualidade de juiz conselheiro, juiz desembargador ou juiz de direito, em efetividade de funções nos tribunais judiciais e que manifestem essa intenção por requerimento dirigido ao CSM.

3) Os senhores juízes que manifestem a sua disponibilidade devem apresentar nota curricular sucinta e carta de motivação para o desempenho de membro do Conselho de Ética. Sendo estes elementos para divulgação junto dos juízes dos tribunais judiciais, devem restringir-se ao percurso profissional do candidato.

4) As candidaturas ou manifestações de disponibilidade devem ser dirigidas ao vice-presidente do CSM, via requerimento genérico na plataforma informática IUDEX, com a indicação da referência do 2024/DSQMJ/2033, no prazo máximo de 10 dias úteis após o respetivo aviso, ou seja, **até 18 de junho de 2024.**

5) No termo do prazo de apresentação, as candidaturas, notas curriculares e cartas de motivação serão publicitadas pelo CSM.

6) A designação de cada um dos membros do Conselho de Ética prevista no artigo 7.º, n.º 2 será de seguida precedida da indicação, por votação, dos juízes de cada uma das instâncias (Juízes conselheiros, juízes desembargadores e juízes de direito), também em efetividade de funções.

7) A votação será feita por meio eletrónico através da plataforma IUDEX e em dia determinado pelo Plenário do CSM.

8) A votação está sujeita a sigilo e todos os registos com ela relacionados serão eliminadas após o termo do procedimento.

9) Os resultados da consulta serão devidamente publicitados.

A Juiz Secretária do Conselho Superior da Magistratura,

**Ana Cristina  
Dias Chambel  
Matias**  
Juiz Secretária

Assinado de forma digital por Ana Cristina  
Dias Chambel Matias  
4e6abfbc6365728220abc3ff0cfa930977eec56  
Dados: 2024.06.03 10:57:00

[Ana Cristina Dias Chambel Matias]